

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025**

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Saúde e,

Considerando que a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público está prevista no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018;

Considerando que a Constituição Federal, em seus artigos 196 e 198, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Município organizar e prestar os serviços públicos de saúde de forma adequada e contínua;

Considerando os afastamentos legais (atestados médicos, férias, licença maternidade) pedidos de exoneração e a insuficiência de profissionais efetivos para suprir a demanda existente nos serviços de saúde;

Considerando que se esgotou a lista de candidatos aprovados para o cargo de Psicólogo, Concurso Público nº 001 e 002/2022 e 001 e 002/2023, Processo Seletivo nº 001/2024 e Chamada Pública nº 001 e 009/2025;

Considerando que se esgotou a lista de candidatos aprovados para o cargo de Enfermeiro, Processo Seletivo nº 001 e 002/2024 e Chamada Pública nº 007/2025 ;

Considerando que os serviços de saúde são essenciais e não podem ser interrompidos, especialmente no atendimento psicológico e de enfermagem à população, sob pena de causar prejuízos graves e imediatos à coletividade;

Considerando o prejulgado n.1927, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em 18.07.2025, que alterou o item 3 e acrescentou os subitens 3.1 e 3.2, passando a vigorar a seguinte redação:

**3.** Para contratação de pessoal por tempo determinado a Administração deve promover o recrutamento mediante prévio processo seletivo simplificado, devidamente normatizado no âmbito da Administração e em conformidade com as disposições da lei local, através de edital ou instrumento similar que defina critérios objetivos para a seleção, e que contenha informações sobre as funções a serem preenchidas, a qualificação profissional exigida, a remuneração, o local de exercício, carga horária, prazo da contratação, prazo de validade da seleção e hipótese de sua prorrogação ou não, e outros, sujeito à ampla divulgação, garantindo prazo razoável para conhecimento e inscrição dos interessados, observada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, bem como o limite de despesas com pessoal previsto pela LRF. 3.1. A forma de avaliação do processo seletivo simplificado deverá ser feita com base em critérios objetivos suficientes para atender à exigência da função a ser desempenhada, sendo realizada por meio de provas ou provas e títulos. 3.2. A dispensa da prova escrita somente se justifica em hipóteses excepcionais, como situações de urgência efetiva ou calamidade pública, nas quais haja risco concreto de descontinuidade de serviços essenciais, devendo ser devidamente motivada e restrita no tempo e no alcance. Nessas hipóteses, deve ser assegurado que a pontuação esteja pré-definida de maneira objetiva no edital, podendo contemplar qualificação, experiência e habilidades específicas necessárias para o desempenho das atividades a serem realizadas, garantindo-se a observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e acessibilidade no ingresso ao serviço público.

Considerando o prejulgado acima, que flexibiliza a contratação de pessoal por tempo determinado, com dispensa de prova de títulos em situações excepcionais e urgentes. Determinada medida é aplicável em casos que comprometem a continuidade de serviços essenciais, como a garantia do acesso universal e adequado aos serviços de saúde.

**TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EM CARATER DE URGÊNCIA**, para provimento de contratações temporárias de excepcional interesse público do Município de Ituporanga (SC), conforme quadro constante do Anexo I , parte integrante deste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

**1.2.** O chamamento será de acordo com a necessidade do serviço público municipal, conforme o quadro de vagas em anexo e classificação para vagas posteriores, CR (Cadastro Reserva).

**1.3.** As contratações serão realizadas pelo regime jurídico administrativo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

**1.4.** A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos.

## 2. DAS ETAPAS E CARGOS

**2.1.** A Chamada Publica seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>30/09/2025</b>	Publicação do Edital.
<b>15/10/2025</b>	<b>Inscrições no setor de PROTOCOLO DA PREFEITURA</b>
<b>16/10/2025</b>	Publicações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista de inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos; e</li><li>• Divulgação da lista preliminar de classificados.</li></ul>
<b>17/10/2025</b>	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas e contra classificação preliminar
<b>20/10/2025</b>	Publicações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Homologação das inscrições; e</li><li>• <b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.</b></li></ul>

**2.2.** Os cargos a serem providos destinam-se a contratação temporária das seguintes vagas, remuneração e carga horária:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>CH</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>ENFERMEIRO</b>	CR	Ensino Superior em Enfermagem e possuir registro no respectivo conselho de classe no momento da posse.	40 hrs	R\$ 4.267,28 + Vale Alimentação R\$ 500,00
<b>PSICOLOGO</b>	CR	Ensino Superior em Psicologia e possuir registro no respectivo conselho de classe no momento da posse.	40 HRS	R\$ 4.267,28 + Vale Alimentação R\$ 500,00

### **3. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**3.1. As inscrições serão realizadas no dia 15/10/2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30 às 17:00, junto ao Setor de PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Rua Joaquim Boeing, 40, Bairro Centro, na cidade de Ituporanga/SC.**

**3.2.** As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

**3.3.** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração.

**3.4.** Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

- cópia do RG ou CNH;
- cópia de documento com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- cópia da Carteira de Trabalho (páginas com foto e qualificação civil e páginas com experiência profissional pertinente à vaga);
- cópia do diploma do comprovante de escolaridade do curso exigido para cada cargo (item 2.2);
- cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) de experiência profissional na área do cargo pretendido, se tiver (atestado de capacidade técnica, registro na CTPS e certidão de tempo de serviço – caso servidor público)

**3.5.** É de inteira responsabilidade do candidato o apresentar todas as cópias dos documentos que comprovam a escolaridade e o tempo de serviço e estes devem ser anexados à ficha de inscrição.

**3.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.7.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório,

**3.8.** autenticada em Cartório, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador.

**3.9.** Não serão fotocopiados documentos na prefeitura, bem como não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A Chamada Pública consistirá na avaliação tempo de serviço de caráter classificatório e não eliminatório.

Para de classificação e desempate serão utilizados os critérios previstos na Lei 2.738/2018, artigo 3, § 4, (nesta ordem) abaixo descritos:

I - Maior tempo de serviço;

II - Curso de pós-graduação, na área, em nível de doutorado, mestrado e especialização;

III - Maior idade.

**4.2.** A relação dos classificados será publicada no endereço eletrônico da prefeitura: <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), seguindo o cronograma de etapas.

**4.3.** O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, obtida mediante a comprovação da escolaridade e tempo de serviço.

#### **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Ao candidato será assegurado o direito a recurso, mediante requerimento individual, desde que seja dirigido e entregue para registro no setor de protocolo, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC, no horário de funcionamento da Prefeitura, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado após o ato de divulgação do resultado.

**5.2.** Os recursos interpostos serão decididos em até 01 (um) dia útil pela Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria, contados em qualquer caso, da data de seu protocolo.

**5.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, e-mail, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS**

**6.1.** São requisitos para investidura no cargo público:

a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – <a href="http://www.tre-sc.jus.br">www.tre-sc.jus.br</a> ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos <b>Filhos menores de 14anos</b>

j) Cópia do Diploma ou Certificado do Curso
k) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) para <b>homens com menos de 45 anos</b>
l) Cópia comprovante de residência
m) Declaração de Antecedentes Criminais- <a href="http://www.tjsc.jus.br">www.tjsc.jus.br</a> (com a senha do gov.br)
n) Atestado Médico de Saúde
o) Declaração de não –acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
p) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar
q) Declaração de Bens

**6.2.** O candidato deverá comprovar na ocasião do contrato o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato do certame.

## **7. DOS CARGOS E SALÁRIOS**

Das Vagas, Salario e Carga Horária: (conforme quadro no Anexo I).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

**8.2.** Todas as publicações oficiais referentes a presente Chamada Pública serão feitas no site Oficial da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, ([www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado, DOM/SC ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

**8.3.** No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

**8.4.** Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

**8.5.** O prazo para assumir a vaga ofertada é de até 24 horas quando do chamamento, para tanto deverá manter o contato atualizado e não ultrapassar o limite de 12 horas para responder a vaga ofertada, caso não se manifeste, será reclassificado.

**8.6.** A Chamada dos classificados, encerra-se quando todos da listagem forem chamados para uma vaga, caso houver. Encerrando-se a listagem e havendo necessidade de nova contratação, esta será efetuada por meio de novo processo.

**8.7.** Esta Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final e poderá ser prorrogada por igual período.

**8.8.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Ituporanga, 29 de setembro de 2025.

**GEISON KURTZ**  
Prefeito de Ituporanga

**GERSON WALTER KRAEMER**  
Secretário da Administração

**ALINE DE ABREU POSTAIS**  
Secretário da Saúde

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>FUNÇÕES PRINCIPAIS, DENTRE OUTRAS</b>	<b>REQUISITOS P/ PROVIMENTO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>ENFERMEIRO</b>	CR	<p><b>QUADRO GERAL:</b></p> <p>a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar serviço de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.</p> <p>b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver atividades de planejamento e gestão na Secretaria de Saúde, dando suporte técnico direto ao Secretário de Saúde e as chefias dos postos de saúde; Coordenar as atividades junto a atenção básica das unidades de saúde e as chefias imediatas, a fim de colaborar decisivamente com a organização dos serviços em saúde; participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; organizar e executar serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição; fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública; elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades do Município e as normas de saúde pública; realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pelo Município; identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; elaborar informes técnicos para divulgação; colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação; assinar a anotação de responsabilidade técnica – ART do COREN pelos serviços de enfermagem prestados pelo Município; participar de cursos, seminários palestras e outros eventos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo superior hierárquico;</p>	<p>Ensino Superior em Enfermagem e possuir registro no respectivo conselho de classe no momento da posse.</p>	<p>R\$ 4.267,28 + Vale Alimentação R\$ 500,00</p>

executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

**EMPREGO PÚBLICO:**

a) Descrição Sintética: prestar serviço de enfermagem nas Unidades de Saúde da família.  
b) Descrição Analítica: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários como escolas e associações, em todas as fases do desenvolvimento humano, ou seja, na infância, na adolescência, na idade adulta e na terceira idade; coordenar as atividades da unidade de saúde da família, a fim de colaborar decisivamente com a organização dos serviços em saúde, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Município, observadas as disposições legais da profissão; realizar consulta de enfermagem; solicitar exames complementares e prescrever medicações; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; notificar as situações de doenças transmissíveis; identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; elaborar informes técnicos para divulgação; avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de Enfermagem; contribuir e participar das atividades de educação permanente do auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Técnico em Higiene Dental; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família; assinar a anotação de responsabilidade técnica – ART do COREN pelos serviços de enfermagem prestados pelo Município;

<p style="text-align: center;"><b>PSICOLOGO</b></p>	<p style="text-align: center;">CR</p>	<p><b><u>QUADRO GERAL:</u></b></p> <p>a) Descrição Sintética: Planejar e executar atividades utilizando as técnicas psicológicas aplicadas ao trabalho e às áreas escolares, educativas, assistenciais e de saúde, nas diversas unidades municipais e em clínica psicológica.</p> <p>b) Descrição Analítica: Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades relacionadas à psicologia aplicada à área de atuação nas diferentes unidades da administração, em especial, aquelas cuja missão relaciona-se à proteção social, de acordo com normas vigentes; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano; analisar a influência de fatores hereditários, ambientais ou de outras espécies que atuam sobre o indivíduo; aplicar testes ou entrevistas para formular o diagnóstico e aplicar a terapia adequada; elaborar e aplicar testes psicológicos para determinar as características pessoais do indivíduo; participar na elaboração de análises ocupacionais; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento à avaliação de desempenho de pessoal através de instrumentos adequados; emitir relatórios, fazer encaminhamentos quando necessário; emitir relatórios, parecer, laudos, encaminhamento para outros Profissionais; proceder à análise de funções sob ponto de vista psicológico; realizar pesquisas psicopedagógicas, confeccionando e selecionando o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar e manter banco de dados da área de sua competência; desenvolver trabalho com professores, alunos visando superar entraves institucionais; identificar problemas psicossociais, que possam bloquear o ensino de aprendizagem; elaborar, executar procedimentos destinados aos conhecimentos em relação de professores e alunos; planejar, participar de pesquisas, desenvolvendo programas de orientação profissional; verificar o desempenho escolar, aplicando testes, diagnosticando as necessidades dentro do sistema educacional; realizar processos de seleção de pessoal para equipe escolar; avaliar a prontidão profissional de professores e outros membros da escola, encaminhamento após diagnóstico e facilitando do processo ensino aprendizagem entre o professor e o aluno; avaliar a relação entre professor e aluno; emitir pareceres técnicos; planejar e executar as políticas locais relacionadas com a sua formação profissional; apresentar sugestões para a elaboração do PPA, LDO e LOA relativos às metas, programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação; participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior</p>	<p>Ensino Superior em Psicologia e possuir registro no respectivo conselho de classe no momento da posse.</p>	<p>R\$ 4.267,28 + Vale Alimentação R\$ 500,00</p>
---	---------------------------------------	---	---	---

hierárquico; executar outras atividades relativas ao cargo de psicólogo.

**EMPREGO PÚBLICO:**

a) Descrição Sintética: planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à psicologia, nas unidades de saúde da família.

b) Descrição Analítica: planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à psicologia, atuando de forma multidisciplinar integrada às políticas de proteção social prestando assistência integral aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários como escolas e associações, em todas as fases do desenvolvimento humano, ou seja, na infância, na adolescência, na idade adulta e na terceira idade, especialmente para realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional e priorizar abordagens coletivas; apoiar a unidade de saúde da família na abordagem dos casos com demandas em saúde mental; negociar com a unidade os casos que necessitem de uma intervenção conjunta; evitar práticas de “medicalização” de situações comuns à vida cotidiana; promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial, diminuindo o estigma e a exclusão em relação à loucura; mobilizar recursos comunitários para construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade; articular ações intersetoriais; ampliar o vínculo com as famílias, assumindo-as como parceiras no cuidado; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; planejar e participar de pesquisas, desenvolvendo programas de orientação profissional; aplicando testes, diagnosticando as necessidades; emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, na área de psicologia; contribuir e participar das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Técnico em Higiene Dental; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família.

## ANEXO II



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025

<b>CARGO PRETENDIDO:</b>		Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:		
CPF:	E-mail:		
Telefone:	Telefone para Recado (se houver):		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Ituporanga, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato